

FUJA DA MULTA!



3614-1453
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3614-7480
COLETA DE LIXO, REICLÁVEIS, CORTE E PODA, INSERVÍVEIS (MÓVEIS...)

3614-7580
BURACOS EM VIAS PÚBLICAS

3614-1450
URBANISMO FISCALIZAÇÃO

0800-643-3005
COMBATE A DENGUE

facebook/araucaria.pr | www.araucaria.pr.gov.br



Araucária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VEDAÇÃO

Destinatário

JERONYMO ALBUQUERQUE MARANHÃO E OUTRO

RUA DONA DELFINA

58

APTO 401

BAIRRO: TIJUCA

- RIO DE JANEIRO

- RJ

20511270

Responsável	<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não Existe o Nº Indicado	<input type="checkbox"/> Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico
Reintegrado ao Serviço Postal em: / /	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falcido	<input type="checkbox"/> Ausente
	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Procurado	<input type="checkbox"/> Outros
	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	Documento Impresso e entregue pelos CORREIOS.	

PARA USO DOS CORREIOS

REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



www.araucaria.pr.gov.br



Araucária, 21 Setembro 2018

Número: 280/2018

AUTO DE INFRAÇÃO

A prefeitura do Município de Araucária, nas atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AUTUA **JERONYMO ALBUQUERQUE MARANHÃO E OUTRO** Proprietário da área sito a **RUA MARIA SOBANIA** indicações fiscais: **0103000790108001**, por não atendimento a Notificação nº **218** (emitido em 06/04/2018 e recebida em 27/07/2018) e descumprimento a Lei nº 2159/2010. Listamos as **possíveis** infrações e os respectivos valores das multas aplicáveis (conforme anexo VI - Lei nº 2159/2010):

- Ausência ou falta de conservação de muros ou cercas de fecho (Artigos 86 a 89):
..... R\$ 1.000,00
 - Passeio em mal estado (Artigo 168) R\$ 1.000,00
 - Infração aos artigos do capítulo XII - Da Utilização do Espaço e da Higiene no Município (Artigos 169 e 177) R\$ 2.500,00
-
- Valor total da multa R\$ 4.500,00

O prazo de que dispõe o infrator para apresentar sua defesa é de 15 (quinze) dias úteis.

A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Urbanismo, de próprio punho mais a foto com as devidas regularizações é facultado instruir sua defesa no departamento de Urbanismo / Fiscalização.

Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou sendo ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvadas as demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.

Colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fiscalização 3614-1450

41 3614-1443

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR